



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

NAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REGISTRO N°: 07683753-3 / IFP/RJ

CPF: 021.908.027-03

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RA020172506499-CAM-1781-M-E.

INSCRIÇÃO: 833383503/97

CRM: 114 **DATA:** 02/98

LUGAR: Rio de Janeiro, 16/12/97.

SOCIEDADE: *[Signature]*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI N° 6.898/78

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: BRUNO ALVES COSTA

CRM: 52.64830-2 **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 16/12/1997

RESIDÊNCIA: Brasileira **DATA DE NASCIMENTO:** 30/03/1974

PAPEL: Edgard Alves Costa e Maria Alba Nascimento
BRUNO ALVES COSTA

SOCIEDADE: *[Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Fundação Técnica - Editorial

Souza Marques



• Els noms de les seves arribades s'afegeixen a la llista de noms d'arribades que es troben en el Càrrec d'arribades del Consell d'Estudis Teatrals.

સુરત પ્રદીપ

Brasilero, natural do Estado do Rio de Janeiro, - Juizado a 30 de Março de 1973. RG 11.000.0002 - jgj - hu

2 ouligne la présente convention, à l'fin de son passe garde de l'ordre des tribunaux et tribunaux locaux.

www.institutolagosrio.com.br



CURRICULUM VITAE

Juracy Batista de Souza Filho

Brasileiro, Casado,

RG – 386.339-SSP

CPF – 760.835.368-87

CRM – 25.540

MÉDICO

FORMAÇÃO:

1975 – Faculdade de Ciências Médicas de Santos

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES:

1976 – 1979 – Residência Médica em cirurgia geral e ginecologia

1977 – Curso de especialização em Administração Hospitalar

1977 – Curso de especialização em medicina legal

1978 – Curso de especialização em medicina do Trabalho

1982 - Curso de especialização em Saúde Pública

HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Diretor Geral do Hospital Estadual Padre Bento
- Presidente da Previdência Municipal do Município de Guarulhos-SP
- Secretário da Administração do Município de Guarulhos-SP
- Superintendente Regional do INPS – Instituto Nacional de Previdência Social do Estado de São Paulo
- Diretor Regional de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (ERSA-5)
- Diretor Regional de Saúde do Município de São Paulo (ARS-5)
- Consultor da Trevisan Auditores Associados
- Consultor da EMBRASC – Empresa Brasileira de Consultoria
- Auditor Técnico Federal de Saúde do Ministério da Saúde
- Responsável técnico pelas atividades médicas desempenhadas pelo Instituto dos Lagos – Rio



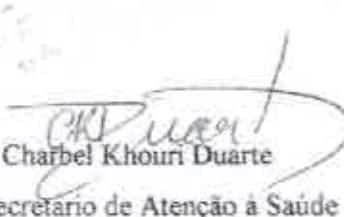
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Atenção à Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria de Estado de Saúde, estabelecida na Rua México, n. 128, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representada por seu Subsecretário de Atenção à Saúde, Sr. Charbel Khouri Duarte, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade n. 06745332-4, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF sob o n. 723.378.697-68, ATESTA, para os devidos fins de direito, que o **Sr. Juracy Batista de Souza Filho**, brasileiro, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n. 25.540, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro sob o n. 52.97234-7/RJ e no CPF sob o n. 760.835.868-87, desde 28.09.2017, participa da direção, administração e gerenciamento do Complexo Estadual de Saúde, que compreende os Hospitais Estaduais Alberto Torres e João Batista Caffaro, bem como a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I, por força do Contrato de Gestão n. 004/2017, celebrado com o Instituto dos Lagos – Rio.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2018



Charbel Khouri Duarte

Subsecretario de Atenção à Saúde

Matrícula n. 2664884-9



Documentos eletrônicos assinados digitalmente
só podem ser validados no site do TJFJ ou no site do
Ministério Público Federal (MPF), ambos disponíveis
no endereço www.tjfj.jus.br/e-republico.



Contrato de Trabalho

Entre o INSTITUTO DOS LAGOS RIO, associação civil sem fins lucrativos, com sede situada na Rue do Carmo, 68 - 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.738/0001-61, por intermédio de seu representante legal, JOSE MARCUS ANTUNES ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade nº 3962167 - SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 539.342.529-20, portador doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e de outro lado JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO, residente e domiciliado na RUA NASCIMENTO SILVA, 37, AP202 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ, 22421-020, portador da CTPS nº 047388 / 835 - SP, RG nº 3588339 e CPF/MF 760.835.388-87 a seguir chamado apenás de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços abaixo apontada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de COORDENADOR MÉDICO GERAL RT mediante a remuneração de: R\$ 10000,00 (dez mil reais) por Mês.
- 2 - O Horário de trabalho será aquele anotado na ficha de registro do EMPREGADO, sendo que eventual alteração na jornada de trabalho por mútuo consenso, não invariava esse ajuste, permanecendo sempre integral a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário contratualmente estabelecido, observando o limite legal.
- 3 - Nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 468 da Consolidação das Leis de Trabalho ("CLT"), o EMPREGADO acatará determinação emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do CONTRATO DE TRABALHO, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quando esta decorra da real necessidade do serviço, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.
- 4 - No ato da assinatura desse contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, podendo culminar com a rescisão do contrato.
- 5 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondentes ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho, já que expressamente prevista em contrato.
- 6 - O presente contrato vigorá por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 01/09/2016 e término em 15/10/2016 a 16/10/2016 à 29/11/2016, sendo celebrado a título de experiência, para que as partes verifiquem, reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um contrato de trabalho por prazo indeterminado.
- 7 - Fica estabelecido que, findo o prazo acima, este contrato será rescindido, independente de aviso prévio, e nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT.

ADMINISTRAÇÃO, 01 de Setembro de 2016.

Juracy Batista de Souza Filho
INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Juracy Batista de Souza Filho

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:



Contrato de Trabalho

Entre o INSTITUTO DOS LAGOS RIO, associação civil sem fins lucrativos, com sede situada na Rua do Carmo, 09 - 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.729/0001-61, por intermédio de seu representante legal, JOSE MARCUS ANTUNES ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, portador da Cédula de identidade n.º 3962167 - SP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 530.342.528-20, portador doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e do outro lado JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO, residente e domiciliado na RUA NASCIMENTO SILVA, 37, AP202 - Ipanema - RJ, 22421-020, portador da CTPS nº 047386 / 635 - SP, RG nº 3888139 e CPF/MF 780.835.882-67 a seguir chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços abaixo aponiada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de COORDENADOR MÉDICO GERAL RT mediante a remuneração de: R\$ 10000,00 (dez mil reais) por Mês.
- 2 - O Horário de trabalho será aquele anotado na ficha de registro do EMPREGADO, sendo que eventual alteração na jornada de trabalho por mútuo consenso, não inovará esse ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário contratualmente estabelecido, observado o limite legal.
- 3 - O EMPREGADO exercerá as funções objeto deste Contrato nas instalações da EMPREGADORA, localizadas na cidade de SÃO GONÇALO. Entretanto, o EMPREGADO concorda em viajar pelo Brasil ou ao exterior, de acordo com as necessidades da EMPREGADORA, desde que tais viagens não impliquem em mudança de seu domicílio.
- 4 - O EMPREGADO concorda que, na hipótese de estar temporariamente sem atividades e exercer dentro dos limites de seu cargo, fica expressamente ajustado que a EMPREGADORA pode, a seu exclusivo critério, transferi-lo, pelo período em que essas condições perdurarem, para outra função, desde que compatível com a sua qualificação técnica e sem diminuição da remuneração.
- 5 - Nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469 da Consolidação das Leis de Trabalho ("CLT"), o EMPREGADO assentará determinação emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do CONTRATO DE TRABALHO, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quando esta decorra de real necessidade de serviço, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.
- 6 - No ato da assinatura desse contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato-de-trabalho, e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, podendo culminar com a rescisão do contrato.
- 7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO à EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho, já que expressamente prevista em contrato.
- 8 - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com ou sem justa causa, sem prejuízo da aplicação das consequências previstas neste Contrato. Consideram-se justa causa, para efeitos desse Contrato, os casos previstos não somente nos artigos 462 e 463 da CLT, bem como o descumprimento de quaisquer das condições aqui estipuladas. Exceto em caso de rescisão por justa causa, tanto a EMPREGADORA como o EMPREGADO deverão conceder aviso-prévio de rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9 - Quando da rescisão do vínculo empregatício, por qualquer motivo, o EMPREGADO deverá devolver de imediato todos os bens (tais como celular, computador, etc.) e documentos pertencentes à EMPREGADORA que estiverem em sua posse, posse de quaisquer de seus representantes e controladores, de natureza confidencial ou não, sendo que a partir de tal rescisão nenhum desses documentos ou anotações deverão ser utilizadas pelo EMPREGADO.
- 10 - Qualquer notificação, nos termos deste Contrato, deverá ser feita por escrito e será considerada adequadamente entregue se for entregue pessoalmente ou enviada pelo correio ao endereço do EMPREGADO mencionado acima ou, quando endereçada à Empresa, for entregue ou enviada pelo correio à sede da mesma.
- 11 - Cada uma das cláusulas deste Contrato é exequível e se uma ou mais cláusulas forem declaradas inválidas, as demais cláusulas permanecerão vigentes.
- 12 - O não cumprimento, a qualquer tempo, de qualquer das cláusulas aqui contidas, ou se o seu cumprimento não for a qualquer tempo exigido da outra Parte, tal fato não será interpretado como uma renúncia ao cumprimento de tal cláusula ou afetará a validade do presente Contrato, no todo ou em parte, nem prejudicará o direito das Partes de posteriormente exigir o cumprimento de todas e quaisquer disposições ora avencidas.
- 13 - E por estarem assim justas a contratadas, as partes assinaram o presente Contrato em duas vias, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 2016.


INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Testemunha
RG:


JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO

Testemunha
RG:



A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento equilibrado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de horas. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

635a
Série

Número 047386



Palegal Direito

M.T.P.S.

ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Yuriaby B. Filho
Lsc. Nasc. 28/08/1947
Eti. 28/08/1947 Data 28/08/1947
Natural Yuriaby B. de Souza
Eti. Civil Soc. R. B. Filho Doc. N° _____
Fis. _____ LIV. _____ Reg. Civil _____
Outro doc. C.D.P.
Situação Militar/Doc. 204.655-7-8.316.61
Nasc. 09/04/1947 Cidade Ribeirão Preto
Naturalizado Doc. N° _____ Dia _____

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____
Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____
Estado _____
Obs. _____
Data Emissão 09/04/1947 D.R.T. 00000000000

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, eti. civil e data nasc.)

Name _____
Doc. _____
Name _____
Doc. _____

1812



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: INSTITUTO DOS LAGOS RIO CNPJ/ME: 07.813.739/0001-61
End.: RUA DO CARMO, N° 9 - 10º ANDAR (EDIFÍCIO PRODUBANK) - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ, RJ, CEP: 20011-020

Nome: JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO
Cargo: COORDENADOR MÉDICO GERAL RT
CBO nº: 1312.05
Data admissão: 01/09/2016 / Registro nº: 4034
Remuneração específica: R\$ 11.235,00 (Onze mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), por mês.

Ass. do empregador ou logo c/ test.
LAGOS RIO

Ass. do empregado ou logo c/ test.

1º _____
2º _____
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou logo c/ test.

1º _____
2º _____

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Nome: JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 4034, admitido em 01/09/2016 por instrumento escrito pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a título de experiência, podendo ser prorrogado na forma da lei, assim querendo as partes.

R.J. 01.09.2016

LAGOS RIO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado transferido para:

Lugar: FILIAL ADMINISTRATIVA - RJ

Empresa: INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

CNPJ: 07.813.739/0016-47 - sq. 01/09/2018, com garantia de todos os direitos trabalhistas adquiridos, sob nº de registro (4034) - JURACY BATISTA DE SOUZA FILHO.

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

LAGOS RIO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, associação civil, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 07.813.739/0001-61, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n. 321, Sala 236, bairro de Santa Cecília, por seu representante legal, Sr. José Marcus Antunes de Andrade, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n. 3.962.167-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o n. 530.342.528-20, ATESTA, para todos os fins de direito, que mantém, desde 01 de setembro de 2016, vínculo funcional com o médico Dr. Juracy Batista de Souza Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n. 25.540, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob o n. 760.835.868-87, que não há conhecimento de fatos que desabonem sua conduta técnica e que o mesmo cumpre regular e tempestivamente com suas obrigações, não ocorrendo registros de reclamações ou objeções quanto à qualidade e presteza dos serviços até a presente data.

Outrossim, atesta que o referido profissional responde tecnicamente pela gestão de todas as Unidades de Saúde administradas pelo Instituto, abaixo detalhadas, desde a data de sua admissão:

Instrumento contratual	Unidade de Saúde	Período de gestão
Contrato de Gestão n. 014/2012	UPA 24h São Gonçalo I	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 015/2012	UPA 24h São Gonçalo II	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 020/2012	UPA 24h Bangu	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 021/2012	UPA 24h Marechal Hermes	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 022/2012	UPA 24h Realengo	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 023/2012	UPA 24h Ricardo de Albuquerque	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 024/2012	UPA 24h Niterói	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 001/2014	UPA 24h Campos dos Goytacazes	01.09.2016 a 02.01.2018
Contrato de Gestão n. 08/2015	UPA 24h Bebedouro e Hospital Municipal Júlia Pinto Caideira	01.09.2016 a 20.12.2017
Contrato de Gestão n. 004/2017	Complexo Estadual de Saúde (HEAT + HEPJBC + UPA 24h São Gonçalo I)	28.09.2017 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 016/2017	UPA 24h Niterói	20.12.2017 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 017/2017	UPA 24h São Gonçalo II	20.12.2017 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 019/2017	UTI do Hospital Estadual Carlos Chagas	20.12.2017 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 011/2018	UPA 24h Jacarepaguá	02.04.2018 a 01.07.2018
Contrato de Gestão n. 012/2018	UPA 24h Magé	01.05.2018 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 093/2018	UPA 24h Vilação	20.06.2018 a 17.12.2018
Contrato de Gestão n. 170/2018	UPA 24h Vilação	18.12.2018 até os dias atuais
Contrato de Gestão n. 023/2018	UPA 24h Campos dos Goytacazes	02.01.2019 até os dias atuais
Convênio n. 005/2019	UTI do Hospital Regional Doutor Vivaldo Martins Simões	01.01.2019 até os dias atuais

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Instituto dos Lagos – Rio



1809



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, estabelecido na Rua Osório Costa, s/n., Colubandê, São Gonçalo, RJ, CEP: 24744-680, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o n. 2298031, por seu Diretor Técnico Assistencial, **ATESTA**, para todos os fins de direito e sob as penas da legislação cabível, que o profissional Juracy Batista de Souza Filho, brasileiro, médico, inscrito nos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, respectivamente, sob os ns. 25.540 e 52.97234-7/RJ, com endereço profissional na Rua do Carmo, n. 9, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, participa ativamente da direção, da administração e do gerenciamento desta unidade hospitalar, desde 28.09.2017, bem como do Hospital Estadual João Baptista Cáffaro e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I, todos integrantes do Complexo Estadual de Saúde.

ATESTA, igualmente, que, em seus arquivos, não há qualquer registro que militie em desfavor da conduta técnica e gerencial do profissional acima mencionado.

São Gonçalo, 26 de fevereiro de 2019.

Hospital Estadual Alberto Torres

CNES n. 2298031

Dr. Rafael Ribeiro M. Dias
CRM: 52.58416-9
Diretor Técnico

Cientes e de acordo:			
Hospital Estadual João Baptista Cáffaro	CNES n. 3784916	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Gonçalo I	CNES n. 6629954

Dr. Rafael Ribeiro M. Dias
CRM: 52.58416-9
Diretor Técnico

Juliana Nequira dos Santos
CRM: 52.58416-9

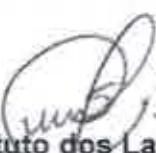




DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de chefe do Setor de Recursos Humanos do **INSTITUTO DOS LAGOS – RIO**, associação civil, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. 07.813.739/0001-61, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n. 321, Sala 236, bairro de Santa Cecília, que o médico **Juracy Batista de Souza Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n. 25.540, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob o n. 760.835.868-87, admitido em 01.09.2016, ocupa o cargo de "Coordenador Médico Geral RT", vinculado à função de "Diretor clínico", inscrita sob o n. 1312.05 no quadro geral da Classificação Brasileira de Ocupações.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.


Instituto dos Lagos – Rio
Médico de Valores e Pessoas

1814



1º Ofício Administrativo da Universidade de São Paulo, para o Exercício de 1915
Portaria 010, Sessão V, p. 10 da Encyclopédia

República Federativa do Brasil



Faculdade de Ciências Médicas de Santos

fundada em 1875
reunida ao Brasil em 1890

Eu, Prof. Dr. Carlos d' Andrade Jr., Director da Faculdade de Ciências Médicas de Santos
familiarizada, tendo preenchido o termo de matrícula no dia 25 de Novembro de 1915, o

Juraci Batista de Souza Filho

nascido e São Paulo - Estado de São Paulo,
filho de Juarez Batista e Anna e dos irmãos e irmãs, Maria, e o de agosto de 1915
época de seu nascimento em todas as disciplinas da Ciêncas Médicas e possuindo os requisitos que me
confiram o Regimento desta Faculdade, integromente, o

Diploma de Médico

a fim de que possa exercer a profissão, com os direitos e privilégios conferidos pela lei da República.

Santos, 25 de Novembro de 1915

Assinatura





3181

CENTROS INTEGRAL^{ES} DE ENSINO SUPERIOR
"FARIAS BRITO"

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRACA TEREZA CRISTINA N° 1 - CENTRO - GUARULHOS - SP
RECONHECIDAS PELOS DECRETOS FEDERAIS
Nºs 73.265 - 75.346 - 79.948 - 75.490 - 75.230 - 82.605 - 75.272 - 79.023 - 83.104 - 83.023

Q = 5	1/4	S BOR
Certificado registrado sob n°		
8270	109	1084
109	09	1084
Assunto: Jornal		
Poderá		
ABRIL 1984		

CERTIFICADO

O Prof. Luiz Roberto Viana Fernandes, Diretor (a) do Centro Integrado de Ciências Exatas e Naturais, assentamentos constantes na Secretaria, certifica que o Prof. Dr. Juracy Battista, M. S. XIX. E. I. HQ, nascido (a) à 06 na Cidade de Estado de profere palestra no dia 17/09/84 sobre "VITAMINAS E SAÚDE PÚBLICA", na II. Semana Cultural de Ciências, promovida pelo Centro Integrado de Ciências Exatas e Naturais.

1816

Guarulhos, 17 de setembro de 1984.
Fábio
Ditador (a)

Fábio
Titular

CBTURNO



